



PROJETO DE LEI Nº 064/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 1º, da Lei nº 1.614/2005, que dispõe sobre o sistema de “sobreaviso” no serviço público municipal.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 1.614 de 25 de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 1º** *Considera-se de “sobreaviso” o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.*

§ 1º *As horas de “sobreaviso”, não efetivamente trabalhadas, serão pagas à razão de 50 % (cinquenta por cento) da remuneração da hora normal.*

§ 2º *As horas de “sobreaviso” efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre a remuneração normal, nos dias de expediente e de 100 % (cem por cento) nos sábados, domingos e feriados.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Senhores Vereadores.

O projeto em pauta tem como objetivo valorizar os servidores que mediante escala permanecem em sobreaviso depois do seu expediente de trabalho normal, além dos finais de semanas e feriado, com a finalidade de atender necessidades essenciais do serviço público.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF94-2C50-2B0B-9460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 14/12/2023 10:34:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/DF94-2C50-2B0B-9460>